



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

*Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, visando estabelecer e desenvolver **AÇÕES CONJUNTAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, na forma abaixo*

PARTÍCIPES:

IFPA **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**, doravante denominado IFPA, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, com sede à Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira, Belém-PA, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o nº 10.763.998/0001-30, representado pelo Sr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA, RG: 1617530 emitida pela SSP/PA, CPF: 373.039.452-53.

OUTRO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA**, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 05.263.116/0001, com sede na Rua Otaviano Santos nº 2288, Bairro Sudam I, CEP: 68.371- 250, Altamira/PA, neste ato representada por seu Prefeito CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA, portador(a) do RG nº 1686354 emitida pela SSP/PA, inscrito(a) no CPF sob o nº 249.356.972-53.

As partes supram identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Acordo de Cooperação Técnica - ACT, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Prefeitura de Altamira e o IFPA, visando à implementação de ações conjuntas, de interesse mútuo, que assegurem a realização de: intercâmbio de estudantes, professores e técnicos administrativos; ofertas de cursos; projetos de pesquisa e extensão; estágio; colaboração e participação em seminários, palestras, simpósios e encontros acadêmicos; programas acadêmicos especiais de curta duração; programas de ensino de graduação e pós-graduação; dupla diplomação; co-tutela no planejamento e realização de ações conjuntas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O presente Acordo de Cooperação justifica-se pela contribuição ao desenvolvimento socioeconômico do Município de Altamira e o apoio interinstitucional para o cumprimento do Plano Municipal de Educação nas áreas de convergência e de interesse conforme exposto no plano de trabalho.



Busca-se ainda contribuir com o disposto no Decreto nº 9.204, de 23 de novembro de 2017, que institui o Programa de Inovação Educação Conectada.

Dentre as ações de interesse mútuo, elenca-se as seguintes atividades:

- a) planejamento, coordenação e ministração de cursos de Formação Inicial e Continuada, Técnicos de Nível Médio, Graduação e Pós-graduação, definidos conjuntamente entre os partícipes, dentro da área de atuação do *Campus*, de acordo com o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional;
- b) execução e difusão de conhecimentos por meio de atividades de pesquisa, pós-graduação, inovação e extensão;
- c) captação de recursos para o desenvolvimento de cursos, projetos, programas e ações, nos termos da legislação vigente, em função das demandas dos partícipes;
- d) cooperação mútua na área da gestão e/ou educação e/ou saúde e qualidade de vida, conforme planejamento acordado entre os partícipes, possibilitando o intercâmbio entre estudantes, professores e técnicos administrativos;
- e) organização e realização de eventos educacionais, científicos e tecnológicos;
- f) outras atividades correlatas, a critério dos partícipes e que estejam em conformidade com o caput da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao IFPA por meio do *Campus Altamira*:

- a) identificar junto as instituições públicas, privadas e da sociedade civil organizada as demandas de formação acadêmica do município de Altamira;
- b) responsabilizar-se pela gestão acadêmica dos cursos;
- c) responsabilizar-se pela elaboração e atualização dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- d) institucionalizar, junto aos órgãos competentes do IFPA, os cursos a distância a serem ofertados;
- e) providenciar e manter corpo docente para implantar e desenvolver as diversas atividades inerentes aos cursos ofertados;
- f) realizar a seleção de tutores, coordenadores, colaboradores e quaisquer profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão, seja na modalidade EJA, FIC, Integrado, Subsequente, Superior, Pós-Graduação ou em Educação a Distância (EaD);
- g) realizar formação continuada para tutores, coordenadores, colaboradores e quaisquer profissionais selecionados para desenvolver ações de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito do IFPA Campus Altamira;
- h) articular com a Prefeitura de Altamira a elaboração do cronograma de atividades acadêmicas que serão realizadas;
- i) realizar acompanhamento *in loco* das condições de infraestrutura do município, afim de verificar as condições físicas necessárias à implantação e desenvolvimento dos cursos em seu adequado funcionamento;
- j) responsabilizar-se pela elaboração ou seleção de materiais didáticos na modalidade de EJA, FIC, Integrado, Subsequente, Superior, Pós-Graduação e EaD, para os cursos ofertados, incluindo processos e validação dos materiais produzidos;



- k) manter atualizado o credenciamento para oferta de cursos na modalidade EJA, FIC, Integrado, Subsequente, Superior, Pós-Graduação e EaD e o reconhecimento dos cursos regulares ofertados pelo campus de Altamira, junto ao MEC, de acordo com a legislação pertinente.
- l) desenvolver gestão em conjunto com a Prefeitura de Altamira, visando o cumprimento do objeto desse Acordo de Cooperação;
- m) designar 01 (um) servidor para acompanhar o presente Termo de Cooperação;

II - Compete a **Prefeitura Municipal de Altamira**:

- a) definir, conjuntamente com o IFPA, os cursos a serem ministrados;
- b) disponibilizar 01 (um) servidor, para atuar como auxiliar administrativo na execução das atividades deste Acordo de Cooperação quando as ações ocorrerem fora do Campus;
- c) responsabilizar-se pelos recursos destinados ao transporte dos docentes, quando as aulas ocorrerem na Zona Rural, no Distrito de Castelo de Sonhos, no Distrito de Cachoeira da Serra e no Distrito de Vila Canopus.
- d) responsabilizar-se, quando necessário, pela estadia e alimentação dos docentes quando as aulas ocorrerem na Zona Rural, no Distrito de Castelo de Sonhos, no Distrito de Cachoeira da Serra e no Distrito de Vila Canopus;
- e) garantir a infraestrutura básica para o desenvolvimento das atividades previstas nos cursos, como equipamentos de informática, internet, salas de aulas, etc;
- f) disponibilizar instalações e espaços sob a gestão da Prefeitura de Altamira, quando houver necessidade, para a realização de ações objeto desse Acordo de Cooperação. Considerando que o uso das instalações e espaços está condicionada a disponibilidade da Prefeitura de Altamira e, ainda, a observância das normas internas desta por parte do IFPA;
- g) possibilitar aos alunos do IFPA a realização de estágio curricular obrigatório junto à Prefeitura Municipal de Altamira;
- h) desenvolver gestão em conjunto com o IFPA, visando o cumprimento do objeto desse Acordo de Cooperação;
- i) designar 01 (um) servidor para acompanhar o presente Termo de Cooperação;

III - Compete a ambos, dentro de suas respectivas áreas de atuação:

- a) proporcionar apoio técnico e operacional às atividades desenvolvidas em função deste instrumento;
- b) cumprir e fazer cumprir a legislação, normatizações e instruções técnicas e administrativas de cada um dos partícipes;
- c) assessorar-se mutuamente, planejar e desenvolver ações para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação;
- d) proporcionar a integração dos recursos humanos necessários a execução do Acordo de Cooperação;
- e) notificar toda e qualquer irregularidade eventualmente ocorrida durante o desenvolvimento do presente Acordo de Cooperação.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado instrumento específico.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O instrumento específico mencionado na Subcláusula Primeira deverá seguir os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Serão elaborados Planos de Trabalhos específicos pelos partícipes de acordo com os projetos e ações a serem executadas em parceria, garantindo monitoramento de sua execução, avaliação dos resultados e atualização do planejamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os planos de trabalho deverão ser assinados pelos representantes legais, conter a identificação das partes interessadas, bem como a descrição das metas a serem executadas, considerando as fases, quantidades e períodos de execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Presente Acordo entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse dos partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este documento poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos, todo e qualquer desenvolvimento, produto ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos no âmbito do presente Acordo, serão atribuídos às partes, em conformidade com instrumentos específicos a serem elaborados, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal de ambos.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se comprometem a manter absoluto sigilo de qualquer invento, aperfeiçoamento



ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto, passível, ou não, de obtenção de privilégio, quando decorrente da execução deste Acordo, a fim de resguardar a sua oportuna exploração econômica entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

Caberá às partes, em igualdade de condições, o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias resultantes da execução deste instrumento de parceria, respeitando as normas legais que regem o tema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento, inovação ou descoberta, obtenção de processo ou produto, privilegiável, ou não, oriundo da execução deste convênio, pertencerá às partes em igualdade de condições, devendo sua utilização, licenciamento ou cessão ser, previamente, regulada em Instrumento Específico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica, serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo IFPA em forma de extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei nº 8.666, de 1993, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Federal no Estado do Pará, Subseção Judiciária de Altamira.

E, por estarem assim acordadas e ajustadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Altamira, _____ de _____ de 2021.

CLAUDIO ALEX
JORGE DA ROCHA

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Dados: 2021.06.25 17:48:45
-03'00'

CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA

CLAUDOMIRO GOMES
DA SILVA:24935697253

Assinado de forma digital por
CLAUDOMIRO GOMES DA
SILVA:24935697253
Dados: 2021.07.20 14:47:35 -03'00'

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Altamira

TESTEMUNHAS:

Assinado de forma
digital por Larici
Rocha:9087209622
0
Dados: 2021.07.21
17:04:46 -03'00'

Testemunha 1

RG:

CPF:

Bruno de
Araújo
Francisco

Assinado de forma
digital por Bruno de
Araújo Francisco
Dados: 2021.07.21
17:12:06 -03'00'

Testemunha 2

RG:

CPF:



Emitido em 2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 34/2021 - RE/GABREI (11.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/07/2021 14:11)
CLEIDE DO SOCORRO MARCOS DA SILVA DIAS
CHEFE DE GABINETE
1801008

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **34**, ano: **2021**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **01/07/2021** e o código de verificação: **4cab9d8402**



Emitido em 21/07/2021

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 8029/2021 - ALTA/DG (11.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/07/2021 17:22)

LARICI KELI ROCHA MOREIRA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
2820891

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **8029**, ano: **2021**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **21/07/2021** e o código de verificação: **e71c71a515**



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ					
CNPJ: 10.763.998/0001-10					
Endereço Av. João Paulo II, 514, entre Pas. Mariano e Pas. Coração de Jesus - Castanheira					
Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ	CEP: 66.645-240	Esfera/Administrativa: FEDERAL		
Responsável: CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA		CPF: 373.039.452-53	RG: 1617530	Órgão Expedidor: SSP/PA	
Cargo/Função: REITOR	Endereço: Av. Roberto Camelier nº362, apto. 1502 - Jurunas		Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ	CEP: 66.033-640

2. OUTROS PARTICIPES

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA	
CNPJ: 05.263.116/0001-37	
Endereço: Rua Otaviano Santo, Nº 2288, Bairro Sudam I, CEP: 68.371-250	
Cidade: ALTAMIRA	
País BRASIL	
Responsável: CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA	
Cargo/função: PREFEITO MUNICIPAL	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1. Título do Projeto:

PARCERIA INTERINSTITUCIONAL IFPA CAMPUS ALTAMIRA E PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

3.2. Objetivos do Projeto:

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre a Prefeitura Municipal de Altamira e o IFPA, visando à implementação de ações conjuntas, de interesse mútuo, que assegurem a realização de: intercâmbio de estudantes, professores e técnicos administrativos; ofertas de cursos; projetos de pesquisa e extensão; estágio; colaboração e participação em seminários, palestras, simpósios e encontros acadêmicos;



programas acadêmicos especiais de curta duração; programas de ensino de graduação e pós-graduação; dupla diplomação; co-tutela no planejamento e realização de ações conjuntas.

3.3. Justificativa:

A necessidade de formalização do presente Plano de Trabalho, justifica-se pela proposição pelo Ministério da Educação da oferta de cursos por meio do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Formação Inicial e Continuada (Proeja FIC), no qual o IFPA Campus Altamira ofertará 5 (cinco) cursos em 2021 nos municípios de Altamira e Brasil, que fazem parte da região de integração do Campus. Essa oferta somente será concretizada mediante a cooperação entre as instituições.

Além dos cursos acima mencionados, o Campus visa contribuir com o desenvolvimento socioeconômico do Município de Altamira e o apoio interinstitucional para o cumprimento do Plano Municipal de Educação, das ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019 – 2023 do IFPA e no Plano de Desenvolvimento do Campus Altamira (PDC) 2019 – 2023, nas áreas de convergência e de interesse mútuo dos partícipes, por meio de ações conjuntas de ensino, pesquisa, pós-graduação, inovação e extensão.

As metas estabelecidas nos documentos oficiais de planejamento do Campus Altamira só serão cumpridas mediante a realização de parcerias institucionais, uma vez que a infraestrutura física não atende as necessidades de crescimento de ofertas de vagas.

3.4. Período de Execução:

ABRIL 2021 A DEZEMBRO 2024.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

Metas	Descrição	Período
Meta 01	Oferta de cursos EJA-EPT e/ou Técnicos Integrados e/ou subsequentes (conforme PDI 2019 – 2023);	Abril/21 a dez./24
Meta 02	Realização de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), e/ou de Extensão, e/ou de Idiomas pelo Centro de Idiomas do IFPA Campus Altamira – CENI Altamira conforme PDI 2019 – 2023;	Abril/21 a dez./24
Meta 04	Realização de 1 (um) evento interinstitucional envolvendo Ensino e/ou Pesquisa e/ou Extensão;	Abril /21 a dez./24
Meta 05	Planejamento e/ou desenvolvimento de ações objeto do Acordo de Cooperação Técnica, mediante manifestação prévia de interesse mútuo entre a Direção Geral do IFPA Campus Altamira e a Prefeitura de Altamira.	Abril /21 a dez./24



5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Metas	Etapas ou Fases de Execução	Período
Meta 01	Planejamento conjunto das ofertas dos cursos; Elaboração dos PPC; Divulgação dos cursos; Realização do Processo Seletivo; Realização dos cursos.	Abril/21 a dez./24
Meta 02	Planejamento conjunto das ofertas dos cursos; Divulgação dos cursos; Realização de Processo Seletivo Simplificado; Realização dos cursos;	Abril/21 a dez./24
Meta 04	Planejamento conjunto da ação; Desenvolvimento da ação.	Abril/21 a dez./24
Meta 05	Manifestação de interesse; Planejamento da ação; Desenvolvimento da ação.	Abril /21 a dez./24

6. PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O presente Plano de Trabalho não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes. Caso seja necessário o repasse de recurso financeiro/orçamentário para a realização de ação conjunta decorrente desse plano de trabalho, será celebrado instrumento específico.

7. ASSINATURA DOS PARTÍCIPES

Altamira/PA, _____ de _____ de 2021.

CLAUDIO ALEX
JORGE DA ROCHA

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Dados: 2021.06.25 17:46:55 -03'00'

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA

CLAUDOMIRO GOMES
DA SILVA:24935697253

Assinado de forma digital por
CLAUDOMIRO GOMES DA
SILVA:24935697253
Dados: 2021.07.20 14:49:04 -03'00'

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA



Emitido em 2021

PLANO DE AÇÃO Nº 35/2021 - RE/GABREI (11.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/07/2021 14:11)
CLEIDE DO SOCORRO MARCOS DA SILVA DIAS
CHEFE DE GABINETE
1801008

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 35, ano: 2021, tipo: PLANO DE AÇÃO, data de emissão: 01/07/2021 e o código de verificação: 853cdf9a64



Emitido em 21/07/2021

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 8028/2021 - ALTA/DG (11.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/07/2021 17:22)

LARICI KELI ROCHA MOREIRA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
2820891

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **8028**, ano: **2021**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **21/07/2021** e o código de verificação: **287822ef22**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 155645 - IFMG/RIB. NEVES

Número do Contrato: 50/2021.
Nº Processo: 23713.000129/2021-10.
Tomada de Preços. Nº 2/2021. Contratante: IFMG/CAMPUS RIBEIRAO DAS NEVES.
Contratado: 36.886.114/0001-28 - L H ENGENHARIA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de valores do contrato nº 50/2021/rnr, conforme documentos anexos ao processo sei nº 23208.002700/2021-41.. Vigência: 12/07/2021 a 07/01/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 32.311,17. Data de Assinatura: 10/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 10/08/2021).

CAMPUS IBIRITÉ

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo nº 03/2021 ao Contrato nº 41/2018, publicado no D.O.U. de 11/08/2011, Seção 3, Pág 49. Onde se lê: Vigência: 15/10/2021 a 14/10/2022. Leia-se: Vigência: 15/10/2021 a 14/10/2022. Valor: R\$ 18.000,00.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

CAMPUS SALINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPECIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de prestacao de servicos nº 03 / 2021 - Lei nº 8.745 / 1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Salinas; CONTRATADO: Telma Temoteo dos Santos; OBJETO : Prorrogação da Vigencia Contratual; VIGENCIA: 12/08/2021 a 11/02/2022. Mantem-se em vigor as demais clausulas do contrato ora aditado; DATA E ASSINATURAS: 04/08/2021; GUILHERME MENDES DE ALMEIDA CARVALHO, pelo Contratante e TELMA TEMOTEO DOS SANTOS, Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 158377 - IFNMG/CAMPUS SALINA

Número do Contrato: 7/2018.
Nº Processo: 23396.002941/2018-14.
Pregão. Nº 4/2018. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS SALINAS.
Contratado: 37.979.739/0001-05 - MONEY TURISMO EIRELI. Objeto: O presente termo aditi vo tem por objeto a prorrogação da vigência e execução do contrato nº 07/2018, referente a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésti cos nãoatendidos pelas companhias aéreas credenciadas.. Vigência: 24/08/2018 a 24/08/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 86.128,40. Data de Assinatura: 06/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/08/2021).

EDITAL Nº 110, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS Salinas, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitor nº 540 de 12/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 16/04/2018, Processo nº23396.001535/2021-30, resolve:

Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Professor Substituto, objeto do Edital nº 93 , de 15 de julho de 2021 , publicado no Diário Oficial da União de 16/07/2021, para o Campus Salinas:

ÁREA: Engenharia de Alimentos

Nº Insc.	Nome do Candidato	Total	Classificação
03	Sérgio Henrique Silva	111,5	1º
06	Joyce de Sousa Moreno	108,7	2º
02	Elisângela Ramires Gomes	95,8	3º
01	Clara Mariana Gonçalves Lima	83,2	4º

ÁREA: Física

Nº Insc.	Nome do Candidato	Total	Classificação
16	Jaqueline Sales Victor dos Santos	110,4	1º
04	Ulisses Ferreira Kaneko	105,2	2º
01	Marlon Fernandes Farias	93,6	3º
03	Enzo Victorino Hernández Agressott	92,7	4º
12	Silvio Figueiredo Conceição Júnior	89,0	5º

GUILHERME MENDES DE ALMEIDA CARVALHO

CAMPUS TEÓFILO OTONI

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem por objeto reajuste contratual, a partir de 28/03/2020, perfazendo o montante de r\$ 382,89 (trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), referente ao percentual de 11,95% com base no índice nacional de custo de construção, referente ao período de 28/03/2020 a 28/03/2021, conforme memória de cálculo anexa a este instrumento (sei nº 0881027).
Fundamento Legal: Art. 40, inc. XI, art.55, inc. III, art.65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 2001. Valor Total Atualizado: R\$ 86.959,91. Data de Assinatura: 11/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2021).'

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Prefeitura Municipal de Altamira-PA. Processo nº 23051.002918/2020-45. RESUMO DO OBJETO: Firmar parceria entre IFPA e a Prefeitura de Altamira, visando a implementação de ações conjuntas, de interesse mútuo, que assegurem a realização de: intercâmbio de estudantes, professores e técnicos administrativos; oferta de cursos; projetos de pesquisa e extensão; estágio; colaboração e participação em seminários, palestras, simpósios e encontros acadêmicos; programas acadêmicos especiais de curta duração; programas de ensino de graduação e pós-graduação; dupla diplomação; co-tutela no planejamento e realização de ações conjuntas. DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (Trinta e Seis) meses a contar da data de sua assinatura. ASSINAM: Claudomiro Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Altamira - PA e Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2021 entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e o WLM Participações e Comércio de Máquinas e Veículos S.A. (WLM ITAIPU NORTE). Processo nº 23051.006607/2021-47. RESUMO DO OBJETO: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Educação Profissional de nível médio ou superior e de educação superior, ofertados no Instituto Federal do Pará, a oportunidade de realização tanto de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO como de ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO no âmbito da Concedente. DATA DA ASSINATURA: 05/08/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (Três) anos a contar da data de sua celebração. ASSINAM: Eugênio Ricardo Araújo Costa, Diretor Presidente da WLM ITAIPU NORTE e Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 68/2021; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba; CONTRATADO(A): JOSÉ BEZERRA DE MENEZES FILHO; OBJETO: prestação de serviços didático-pedagógicos no Campus João Pessoa; REMUNERAÇÃO: equivalente a Classe D I, Nível 1, com Doutorado; VIGÊNCIA: pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. DATA E ASSINATURAS: 11/08/2021, Cicero Nicacio do Nascimento Lopes, pela Contratante, e JOSÉ BEZERRA DE MENEZES FILHO, Contratado(a).

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

ESPÉCIE: ACORDO DE PARCERIA. Nº PROCESSO: 23381.007183.2021-95. PARTÍCIPES: INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA, CNPJ: 10.783.898/0001-75; S.S. - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA E JORDAN DA SILVA FLORIANO, CNPJ: 07.368.812/0001-33 E 36.372.125/0001-90; FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA, CNPJ: 02.168.943/0001-53. OBJETO: O presente projeto tem por finalidade o desenvolvimento de uma solução para a automação inteligente do processo de movimentação de chapas em MDF. VALOR GLOBAL: R\$ 750.461,80 (setecentos e cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: Onze meses a partir da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021.

CAMPUS CAJAZEIRAS

RETIFICAÇÃO

Nº PROCESSO: 23324.000166.2018-14.
Retificação do Contrato 01/2018, Publicado em 06/08/2021 DOU Edição: 148, Seção: 3, Página: 63, Contratado: 07.187.088/0001-41- DIAGONAL GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE PINTOR, PEDREIRO,TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL, ELETRICISTA, PISCINEIRO, JARDINEIRO, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHEIRO E MOTORISTA. Fundamento Legal: LEI 10.520/2002 - Artigo: 1º. Vigência: 01/08/2018 a 01/08/2021. Valor Total: R\$ 634.078,20. Data de Assinatura: 26/07/2021.
Onde se lê: R\$ 634.078,20
Leia-se: R\$ 810.348,98
Onde se lê: Vigência: 01/08/2018 a 01/08/2021
Leia-se: Vigência: 01/08/2021 a 01/08/2022

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2021).

CAMPUS SOUSA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 158279 - IFPB/SOUSA

Número do Contrato: 1/2018.
Nº Processo: 23000.000803/2018-05.
Pregão. Nº 1/2018. Contratante: IFPB - CAMPUS SOUSA. Contratado: 04.064.715/0001-69 - AURINELIA CASIMIRO ALVES MORAIS - ME. Objeto: Prorrogação c/c supressão do contrato nº 01/2018 referente a contratação de serviços de fornecimento de link dedicado (full) para provimento de acesso a internet para o ifpb campus sousa.. Vigência: 15/06/2018 a 15/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.600,00. Data de Assinatura: 14/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 14/06/2021).

CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2021 - UASG 155895 - IFPB/CATOLE DO ROCH

Nº Processo: 23800.000469/2020-81.
Pregão Nº 4/2021. Contratante: IFPB - CAMPUS CATOLE DO ROCHA.
Contratado: 33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.. Objeto: Seguro de acidentes pessoais coletivo para estagiários e para alunos em atividades de campo, sem franquia, com cobertura de morte acidental (ma), invalidez permanente total ou parcial por acidente (ipa) e despesas médicas hospitalares e odontológicas (dmho), do ifpb/campus catolé do rocha..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/09/2021 a 01/09/2022. Valor Total: R\$ 1.684,80. Data de Assinatura: 06/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 11/08/2021).

CAMPUS ITAPORANGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 155890

Número do Contrato: 06/2020
Nº do Processo: 23796000323202122
Pregão Eletrônico SRP nº 04/2020. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA. CNPJ Contratado: 02.914.690/0001-10. Contratado: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato de serviços de outsourcing de impressão para atender ao IFPB - Campus Itaporanga. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 27/08/2021 a 27/08/2022. Valor Total: R\$ 16.440,00. Fonte: 8100000000 - 2021NE8000017. Data de Assinatura: 10/08/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021 - UASG 158470

Número do Contrato: 03/2021
Nº do Processo: 23796000685202113
DISPENSA nº 02/2021. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS PATOS. CNPJ Contratado: 10.339.944/0001-41. Contratado: ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI. Objeto: Contratação de serviços emergenciais de 2 postos de portaria (1 [um] portaria diurna e 1 [um] portaria noturna), em regime de 12x36, para atender as necessidades do IFPB - Campus Itaporanga. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 09/08/2021 a 05/02/2022. Valor Total: R\$ R\$ 65.837,52. Fonte: 8100000000 - 2021NE8000027. Data de Assinatura: 09/08/2021.





Emitido em 12/08/2021

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 138/2021 - RE/CCC (11.01.08.05.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/08/2021 09:38)

CARLOS SANDRO SOUZA DE OLIVEIRA

COORDENADOR

2170088

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **138**, ano: **2021**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: **12/08/2021** e o código de verificação: **5eead6b4b0**